



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE

Praça Fausto Cardoso, 112 - Palácio da Justiça Tobias Barreto de Menezes - Bairro Centro - Aracaju - SE - CEP 49010080 -
www.tjse.jus.br

COORDENADORIA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE - APOIO ADMINISTRATIVO

EDITAL

EDITAL Nº01/2026

CAMPANHA “LAZER É DIREITO”

Unidades de Acolhimento em Ação

Outubro de 2026

1. DA CAMPANHA

O Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe, por meio da Coordenadoria da Infância e Juventude - CIJ em parceria com a Polícia Civil do Estado de Sergipe, torna pública a realização da Campanha “Lazer é Direito – Unidades de Acolhimento em Ação”, destinada às unidades de acolhimento institucional e familiar de crianças e adolescentes de todo o Estado de Sergipe.

A iniciativa tem como finalidade incentivar e reconhecer ações que promovam o direito ao lazer dos acolhidos, estimulando atividades que contribuam para a convivência, integração, bem-estar, desenvolvimento, participação social e qualidade de vida.

A campanha será realizada durante o mês de Outubro de 2026, período em que as unidades participantes deverão desenvolver pelo menos uma ação de lazer planejada especialmente para os acolhidos.

2. DO OBJETIVO

São objetivos da campanha:

I – incentivar a efetivação do direito ao lazer das crianças e adolescentes em situação de acolhimento;

II – estimular a realização de atividades culturais, esportivas, recreativas, artísticas, educativas e de convivência;

III – promover momentos de integração, autonomia, participação e socialização;

IV – valorizar iniciativas desenvolvidas pelas equipes das unidades de acolhimento;

V – identificar e divulgar boas práticas relacionadas à promoção do lazer no contexto do acolhimento.

3. DO PÚBLICO PARTICIPANTE

Poderão participar da campanha as unidades de acolhimento institucional e familiar de crianças e adolescentes de todo o Estado de Sergipe, mediante inscrição no período estabelecido neste Edital.

Cada unidade poderá desenvolver uma ou mais ações durante o mês de Outubro de 2026.

4. DA INSCRIÇÃO

A unidade interessada deverá realizar sua inscrição mediante o encaminhamento das seguintes informações:

- I – nome da unidade de acolhimento;
- II – nome do responsável pela inscrição;
- III – telefone e e-mail para contato;
- IV – quantidade aproximada de acolhidos participantes;
- V – breve descrição da ação ou das ações de lazer que pretende realizar.

A ação de lazer informada no momento da inscrição deverá ser comprovada posteriormente, conforme as regras estabelecidas no item 6.

Caso a pessoa inscrita altere a ação de lazer inicialmente informada e realize outra atividade, essa alteração será aceita, desde que seja comunicada dentro do prazo estabelecido para a comprovação. Nesse caso, a nova atividade será considerada apenas uma alteração da ação originalmente informada, e não uma nova inscrição.

- VI – data ou período previsto para realização;
- VII – local de realização.

A inscrição deverá ser encaminhada até o dia 30 de outubro de 2026, por meio do formulário eletrônico pelo link <https://forms.gle/Jb3j3w9W5EVxxdhy6>

Não serão aceitas inscrições fora do prazo estabelecido neste item.

5. DA REALIZAÇÃO DAS AÇÕES

As ações deverão ser realizadas exclusivamente durante o mês de Outubro de 2026 (entre os dias 01 e 31).

Poderão ser desenvolvidas, entre outras, atividades como:

- * passeios e visitas culturais;
- * atividades esportivas e recreativas;
- * cinema, teatro ou apresentações culturais;
- * oficinas de arte, música ou dança;
- * jogos e brincadeiras;
- * atividades ao ar livre;

- * piqueniques;
- * atividades de convivência;
- * passeios em espaços públicos;
- * atividades relacionadas à cultura, turismo e lazer;
- * outras iniciativas que proporcionem experiências de lazer aos acolhidos.

As atividades deverão considerar a faixa etária, as características, necessidades e condições dos acolhidos participantes, observando-se os princípios de segurança, acessibilidade, dignidade, respeito e inclusão.

6. DA COMPROVAÇÃO

A comprovação das ações realizadas deverá ser encaminhada entre os dias 03 a 10 de Novembro de 2026, por meio do formulário eletrônico de comprovação <https://forms.gle/xWF2arge5PUWNHsa7>.

A documentação deverá incluir:

I – relato da atividade realizada;

II – data e local;

III – número aproximado de participantes;

IV – descrição dos objetivos e resultados alcançados;

V – fotografias, vídeos ou outros registros da atividade, observadas as normas aplicáveis de proteção da imagem, privacidade e dados pessoais dos acolhidos;

VI – outros documentos que demonstrem a realização da ação.

VII - Não serão consideradas ações realizadas fora do período indicado no item 5.

7. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

As ações serão avaliadas considerando, entre outros, os seguintes critérios:

I – Participação dos acolhidos: envolvimento efetivo dos participantes na atividade - 10 pontos;

II – Criatividade: utilização de propostas diversificadas e adequadas ao público - 10 pontos;

III – Inclusão: capacidade da ação de contemplar diferentes perfis e necessidades - 10 pontos;

IV – Impacto: contribuição da atividade para convivência, bem-estar, socialização e qualidade de vida - 10 pontos;

V – Organização: planejamento e execução da atividade - 10 pontos;

VI – Adequação ao direito ao lazer: demonstração de que a atividade foi efetivamente planejada como experiência de lazer para os acolhidos- 10 pontos;

Total máximo a ser atingido: 60 pontos.

8. DA PREMIAÇÃO

Serão reconhecidas as três unidades de acolhimento que obtiverem as maiores pontuações, observados os critérios estabelecidos neste Edital.

A premiação será:

1º lugar: TV 32 polegadas + certificado de reconhecimento;

2º lugar: Um microondas + certificado de reconhecimento;

9. DA COMISSÃO AVALIADORA

A avaliação das ações será realizada por um representante indicada pela Polícia Civil de Sergipe, o Secretário de Planejamento e Administração do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe, Thyago Avelino, um representante da Diretoria de Comunicação do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe (Janaina Cruz), um representante da EJUSE (Daniela Patrícia dos Santos Andrade).

A comissão avaliadora analisará a documentação apresentada e atribuirá pontuação de acordo com os critérios estabelecidos.

10. DO RESULTADO

O resultado da campanha será divulgado no dia 23/11/2026, no site da Coordenadoria da Infância e Juventude, na página inicial: <https://www.tjse.jus.br/infanciaejuventude/>.

Na mesma publicação do resultado, também serão divulgados o local e a data para entrega das premiações e certificados, ocasião na qual as três unidades classificadas serão oficialmente reconhecidas pela participação e pelo destaque na promoção do direito ao lazer das crianças e adolescentes em situação de acolhimento.

Também serão publicadas no site oficial da Coordenadoria da Infância e Juventude às demais iniciativas que se destacarem pela criatividade, inclusão, participação dos acolhidos ou impacto social, como boas práticas a fim de serem replicadas.

11. DA PROTEÇÃO DA IMAGEM E DOS DADOS PESSOAIS

Os registros fotográficos e audiovisuais utilizados para comprovação ou divulgação da campanha deverão observar a legislação aplicável, especialmente quanto à proteção da imagem, privacidade e dados pessoais das crianças e adolescentes em situação de acolhimento.

A divulgação pública de imagens de crianças e adolescentes deverá observar as autorizações e os procedimentos institucionais pertinentes.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A participação na campanha implica ciência e concordância com as disposições deste Edital.

Os casos omissos serão analisados pela organização da campanha.

O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **IRACY RIBEIRO MANGUEIRA MARQUES, Juíza Coordenadora da Infância e da Juventude.**, em 06/10/2026, às 10:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjse.jus.br/autenticacao-de-documentos> informando o código verificador **3216934** e o código CRC **9FE99BD4**.

0025607-43.2026.8.25.8825

“Antes de imprimir, pense em sua responsabilidade e compromisso com o Meio Ambiente”

3216934v2